



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 077/2020/SEMAD/PMSN

DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Santarém Novo – Pa. e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) provocada pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências,

O **Prefeito Municipal de Santarém Novo Laércio Costa de Melo** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência que lhe outorga pelos incisos XIX e inciso XXVIII do Art. 72, da Lei Orgânica do Município de Santarém Novo,

CONSIDERANDO a classificação por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas de transmissão interna e,

CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o novo coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados no Brasil e em especial no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar e recomendar medidas emergências e temporárias, afim de conter a propagação da infecção e transmissão local, preservando a saúde da coletividade, bem como a regular prestação de serviço da administração direta do Município de Santarém Novo, no período da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Santarém Novo, proveniente do risco de infecção humana em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

A partir da publicação deste DECRETO, as seguintes medidas emergenciais deverão ser imediatamente adotadas:

- I – Suspensão de férias e licenças dos servidores e profissionais da área da saúde;
- II – Suspensão de programas municipais que possam ensejar a aglomeração de pessoas;
- III- Proibição de eventos públicos ou privados que possam ensejar aglomeração de pessoas;

Art. 2º - Todos os servidores públicos municipais que tenham sintomas de gripe ou apresentem febre, tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade de respirar, se enquadre na definição de caso suspeito por infecção de coronavírus pela OMS ou que tenham diagnóstico positivo para o COVID -19, deverão abster-se de comparecer ao trabalho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

§1º A - Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá protocolo de atendimento aos servidores que se ausentarem;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde determinará aos serviços de transportes públicos que façam a higienização dos veículos ao final de cada viagem;

Art. 4º - Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de medicamentos, bens e serviços necessários a execução do plano de trabalho emergencial, no âmbito do município de Santarém Novo, observadas as exigências do art. 24, IV, da lei 8.666 de 21 de junho de 93.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo vem tomar medidas complementares de controle sanitário, como a instalação de BARREIRA SANITÁRIA na via principal de entrada da cidade, com a finalidade de intensificar campanha educativa baseada nas orientações preventivas ao COVID-19;

Art. 6º - Em respeito as atribuições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESPA, onde todo cidadão que adentrar em território municipal, proveniente de outras localidades onde já exista caso confirmado de COVID-19, deverá se submeter aos protocolos indicados, que recomendam recolhimento domiciliar no mínimo de 14 dias;

Parágrafo único: O descumprimento deste parágrafo acarretará em responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor no prazo de 180 dias.

LAERCIO COSTA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA

CERTIFICO a publicação deste Decreto no diário dos Municípios do Estado do Pará, edição nº _____, de _____/_____/2020.Consultar: www.diariomunicipal.com.br/famep